



**RESOLUÇÃO Nº 04 de 01 de Abril de 2019.**

*“Dispõe sobre a criação da comissão organizadora para processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares 2019.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coração de Jesus – MG , no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1097/2018 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1o.** Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Coração de Jesus – MG.

**Art. 2o.** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Agdo Rocha, representante do Poder Público.
- b) Sandra Soares Ramos, representante do Poder Público.
- c) Milena de Freitas Gomes Ruas, representante da Sociedade Civil.
- d) Valmintas Souza da Silva, representante da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Nozinho Prates, 1203 - Sagrada Família.  
Tel.: (38) 3228-2124

**V-** Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VI-** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**VII-** Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

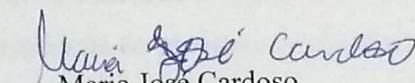
**VIII-** Resolver os casos omissos.

**Art. 4º:** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

**Art. 5º:** Esta Comissão terá até 10 de Janeiro 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

**Art. 6º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2019.

Coração de Jesus, 01 de Abril de 2019.

  
Maria José Cardoso  
Presidente do CMDCA